

DECRETO Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, INCLUINDO AS AUTÁRQUICAS, A SER OBSERVADO NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 74, inciso II da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos, para ser observado pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Autárquica do Poder Executivo, no ano de 2026 como segue:

- I - 1º de janeiro, quarta-feira, Confraternização Universal, feriado nacional;
- II - 16 de fevereiro, segunda-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- III - 17 de fevereiro, terça-feira, Carnaval, ponto facultativo;
- IV - 18 de fevereiro, quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14 horas;
- V - 22 de março, domingo, aniversário de Balsas;
- VI - 3 de abril, sexta-feira, Paixão de Cristo, feriado nacional;
- VII - 20 de abril, segunda-feira, ponto facultativo;
- VIII - 21 de abril, terça-feira, Tiradentes, feriado nacional;
- IX - 1º de maio, sexta-feira, Dia do Trabalho, feriado nacional;
- X - 4 de junho, quinta-feira, Corpus Christi, ponto facultativo;
- XI - 5 de junho, sexta-feira, ponto facultativo;
- XII - 12 de junho, sexta-feira, Dia do Vaqueiro, feriado municipal;
- XIII - 13 de junho, sábado, Santo Antônio Padroeiro de Balsas, feriado municipal;
- XIV - 7 de setembro, segunda-feira, Independência do Brasil, feriado nacional;



XV - 12 de outubro, segunda-feira, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional;

XVI - 28 de outubro, quarta-feira, Comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público, ponto facultativo;

XVII - 2 de novembro, segunda-feira, Finados, feriado nacional;

XVIII - 15 de novembro, domingo, Proclamação da República, feriado nacional;

XIX - 20 de novembro, sexta-feira, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, feriado nacional;

XX - 24 de dezembro, quinta-feira, Véspera do Natal, ponto facultativo após as 13 horas;

XXI - 25 de dezembro, Natal, feriado nacional; e

XXII - 31 de dezembro, quinta-feira, Véspera do Ano Novo, ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos Secretários e Dirigentes dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos as respectivas áreas de competência.

Parágrafo único. A preservação e o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais deverão ser garantidos pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões definidos por seus Secretários ou Dirigentes.

Art. 3º Os pontos facultativos dispostos neste Decreto, aplicam-se exclusivamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, não abrangendo o comércio local nem as demais atividades privadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2026.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Balsas

